



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.001/2022

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 04/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 66, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo nº 3055/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STI nº 04/2022, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que "Dispõe sobre os Dados Abertos no âmbito do Município de Dores do Rio Preto/ES".

Parágrafo Único: Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada, que passa a vigorar a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto/ES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
CONTROLADOR GERAL INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA STI nº 04/2022

“Dispõe sobre os Dados Abertos no âmbito do Município de Dorés do Rio Preto/ES.”.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 10/06/2022

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº. 4.001/2022

UNIDADE RESPONSÁVEL - UR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre a regulamentação de Dados Abertos no âmbito da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange toda a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. **Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- II. **Informação:** conjunto de dados organizados de tal forma que tenham valor ou significado em algum contexto;
- III. **Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;
- IV. **Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- V. **Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

f. fumes *Di* *20/6*



- VI. Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal os dispositivos contidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquanto Unidade Responsável – UR pela Instrução Normativa:

- I.** Promover discussões técnicas com as áreas ou profissionais sob sua subordinação e quando houver pontos comuns, definir, em conjunto, com outras Unidades Responsáveis as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- II.** Obter a aprovação desta Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral do Município — CGM e promover sua divulgação e implementação.
- III.** Manter atualizada, orientar as Unidades Administrativas Executoras — UAE e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º. Das Unidades Administrativas Executoras – UAEs:

- I.** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações, elaboração do Plano de Dados Abertos e à participação no processo de atualização;
- II.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV.** Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Flumer *Di* *CSM*



Art. 7º. Da Controladoria Geral do Município – CGM:

- I. Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º. A implementação e promoção de Dados Abertos visa garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos e sociedade aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

- I. Definir, estruturar e coordenar a política de dados abertos, bem como estabelecer o seu modelo de funcionamento;
- II. Promover o ordenamento na geração, armazenamento, acesso, e compartilhamento de dados;
- III. Definir e disciplinar os padrões e os aspectos técnicos referentes à disponibilização e disseminação de dados;
- IV. Apoiar e fornecer suporte para a publicação de dados abertos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que não possuem prática, cultura e atribuições finalísticas de disseminação de dados;
- V. Buscar a melhoria contínua da publicação de dados abertos, baseando-se nas melhores práticas concebidas nos cenários nacional e internacional;
- VI. Promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;
- VII. Promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos.

Fluener
capla



Art. 9º. A definição dos dados a serem abertos pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto será realizada de forma a atender as solicitações internas e externas, considerando sobretudo, o grau de relevância das informações para a sociedade, observado pelas demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria Municipal (e-Ouv), a capacidade de operacionalização das ações necessárias e o alinhamento com os instrumentos de planejamento, de forma a garantir os princípios da publicidade e da transparência na administração pública. Serão consideradas as seguintes diretrizes:

- I. O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas pelos cidadãos via e-SIC e e-OUV;
- II. O alinhamento com o planejamento estratégico institucional;
- III. Dados armazenados nos sistemas de software internos (disponibilidade dos dados em forma eletrônica);
- IV. Informações já publicadas no Portal da Transparência da instituição,
- V. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes nos sistemas de softwares.

Art. 10. Etapas gerais e estratégias para Abertura e Publicação de Dados:

- I. Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- II. Priorização e seleção dos dados a serem abertos;

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto disponibilizará o Portal de Dados Abertos, que será o sítio eletrônico de referência para a busca e o acesso aos dados públicos, informações, aplicativos e serviços relacionados.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Setor de Tecnologia da Informação.

Junior  



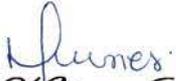
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dores do Rio Preto/ES, 10 de junho de 2022.


Cláudio José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal


Larissa Valadão Soares Nunes
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Carlos Alberto da Silva Júnior
Controlador Geral do Município